

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE ENGENHARIA - CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA
EDITAL Nº 068/2023-STGP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

O DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, por meio da Divisão Técnica Administrativa, e com base no **DESPACHO nº 569/2022-PROPEG**, de 20/12/2022, publicado no doe de 11/01/2023, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público para a contratação de uma função de **AGENTE DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO, na condição de técnico-administrativo substituto**, Regime jurídico CLT; Regime de trabalho de 40 horas semanais, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento do servidor a ser substituído (por suspensão contratual) não excedendo o prazo máximo 02 (dois) anos. O concurso está fundamentado na Resolução Unesp nº 101 de 20/12/2002; Portaria Unesp 123 de 20/03/2003; Portaria Unesp 101 de 12/03/2008 e instruções especiais, bem como alterações posteriores.

I – DA FUNÇÃO

1. O Concurso Público destina-se à contratação de **1 (um) AGENTE DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO**, na condição de técnico-administrativo substituto, sob o regime jurídico CLT, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, enquanto perdurar o afastamento do servidor a ser substituído, não excedendo o prazo máximo de 02 anos.
2. **O salário em jornada completa de 40 horas semanais**, referente ao padrão da Escala de Vencimentos e Salários de Funções Autárquicas de Provimento e Empregos Públicos da Resolução Unesp nº 32/2011 e suas alterações, **correspondente a R\$ 3.478,02** (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos) – Ref. 25-A da tabela de vencimentos da Unesp vigente a partir de 01/03/2022.
 - 2.1. Será considerado apto ao **benefício do vale-transporte** o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade cuja remuneração mensal bruta não exceda o teto estabelecido pelo Reitor, em conformidade com as Portarias Unesp nº 341/2015, alterada pela Portaria Unesp nº 532/2015, e pela Portaria Unesp nº 342/2015
 - 2.2. Será considerado apto ao **benefício do vale-alimentação** o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, em conformidade com a Portaria Unesp 209/2017 alterada pela Portaria Unesp 275/2017, que regulamenta a aplicação do Programa de Vale-Alimentação, instituído pela Resolução Unesp 52/1988 - alterada pela Resolução 20/1997 e alterações posteriores.

3. O candidato aprovado e contratado no regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 00:00 horas de 13/02/2023 às 18:00 horas de 28/02/2023**, exclusivamente via internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <https://inscricoes.unesp.br>, localizando o Edital referente à inscrição.

1.1. Não será permitida inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função e entregar, na data da contratação, três fotografias 3x4 cm, além da comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos na data da contratação;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

i) Ensino Médio Completo – comprovando formação na área de atuação do concurso;

J) outros documentos que a Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira solicitar no ato da contratação.

4. O correspondente pagamento da importância do **valor da taxa de inscrição de R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais) deverá ser efetuado junto ao Banco do Brasil, por meio de **transferência eletrônica ou depósito identificado** de valores na seguinte Conta-Corrente: **Agência 2833-9 e conta: 107.538-1 do Banco do Brasil**, para o **CNPJ: 48.031.918/0015-20, até o último dia-horário de inscrição.**

4.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição ou até a data limite conforme o item 4. do edital.

4.2. Se, por qualquer razão, o pagamento for devolvido ou efetuado pagamento a menor que o valor da taxa de inscrição especificada neste edital, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pela Seção Técnica de Finanças, do pagamento referente à taxa.

4.5.1. O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feito na área do candidato disponível no link: <https://inscricoes.unesp.br>, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, ou pelo recebimento de confirmação de pagamento enviado para o e-mail indicado no formulário da inscrição.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviado, fisicamente, à Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, qualquer cópia de documentos no momento da inscrição.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas pelo site <https://inscricoes.unesp.br> ou pelo e-mail: stgp.feis@unesp.br ou, pelo fone: (18) 3743-1134

10. PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:

a) acessar o site <https://inscricoes.unesp.br>, durante o período de inscrição;

b) localizar no site o “link” correlato ao presente Edital do Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher totalmente e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição após o preenchimento ou até o prazo máximo de inscrições;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições ;

g) anexar o comprovante de transferência eletrônica ou depósito identificado no sistema de inscrições no campo específico em sua ficha de cadastro para o concurso, no site <https://inscricoes.unesp.br> (até a data e hora limite para encerramento das inscrições e pagamento da taxa de inscrição).

11. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de **redução do valor da taxa de inscrição** ao candidato para o Concurso Público.

12. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, **CUMULATIVAMENTE**, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado:

- a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
- b) no ensino médio ou equivalente; ou
- c) em curso pré-vestibular; ou
- d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

13. O CANDIDATO QUE DESEJAR SOLICITAR O REFERIDO DIREITO DEVERÁ:

13.1. preencher a ficha de inscrição e imprimir o requerimento constante no site de inscrições, nos dois primeiros dias de inscrição, ou seja, durante o período **das 0:00 horas do dia 13/02/2023 às 23:59 horas do dia 14/02/2023**. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição a ser preenchido, estará disponível, exclusivamente, no link do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

13.2. enviar, exclusivamente por e-mail: stgp.feis@unesp.br até 23:59 horas do dia 14/02/2023, junto com a cópia do requerimento referido no subitem 13.1., os documentos comprobatórios relacionados no item 14., conforme o caso.

14. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil;

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família e cheque cidadão;
- f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para microempreendedor individual e situações jurídicas semelhantes, autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
- c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida; e data do desligamento.

15. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

16. A análise dos documentos comprobatórios relacionados no item 14. será procedida pela Seção Técnica de Gestão de Pessoas - STGP da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira. **O resultado da solicitação de redução de taxa será divulgado, oficialmente, no dia 16/02/2023, a partir das 14hs no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.**

17. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa quando:

- a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);
- b) enviado o pedido de redução de taxa, após o período previsto no item 13.2.;
- c) que não tenha anexada a documentação exigida no item 14.;
- d) que não comprove os requisitos previstos no item 12.

18. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, o candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá realizar a transferência eletrônica ou depósito identificado com o valor da taxa de inscrição reduzido até o prazo máximo de 28/02/2023, seguindo os parâmetros definidos no ítem 4., deste Edital.

19. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá terminar o preenchimento de sua inscrição no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e enviar até no máximo, às 18:00 horas do dia 28/02/2023, a ficha e o comprovante do pagamento anexado ao sistema;

20. O candidato que tiver a solicitação de redução de taxa indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital.

21. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 19. ou 20., somente será efetivada após a confirmação, pela Seção Técnica de Finanças - STF, do correspondente pagamento referente à taxa de inscrição.

22. A Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira - FEIS, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

23. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

25. À partir das 18:01 horas do dia 28/02/2023, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site de inscrições.

25.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

25.2. A Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

26. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, exclusivamente por e-mail para stgp.feis@unesp.br, a solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova.

26.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

26.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, à análise da razoabilidade do solicitado.

III – DA PROVA

1. O Concurso Público constará da seguinte prova: **PROVA OBJETIVA**

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho da função.

3. A prova objetiva terá **duração de 4 horas** e será composta de **50 questões de múltipla escolha**, distribuídas em 25 questões de conhecimentos gerais e 25 questões de conhecimentos específicos, conforme quadro abaixo e de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

Modalidade – Prova Ob.	Nº Questões	Valor individual	Valor Total
Questões Objetivas:	50	(2 pontos cada)	Pontuação:
<u>Conhecimentos gerais:</u>			
- Português	10	20 pontos	
- Matemática	10	20 pontos	
- Legislação	05	10 pontos	
<u>Conhecimentos Específicos:</u>	25	50 pontos	100 pontos

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02,

nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88 o direito de inscrição para a função objeto deste Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3., deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiências classificados.

4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar para o e-mail (stgp.feis@unesp.br):

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.1. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar (na ficha de inscrição) a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a.1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28). b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c.1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar (na ficha de inscrição) se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar (na ficha de inscrição) se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

7. A documentação referida no item 6. deste Capítulo, deverá ser encaminhada por e-mail para stgp.feis@unesp.br, lembrando que o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

7.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido pela comissão executiva do concurso.

10. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6. e 7. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS.

13.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital (Capítulo XII – DOS RECURSOS) será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta publicação fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

14. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6. até 7., deste Capítulo, se classificado, poderá ser convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo ou outra Unidade, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar o profissional por ele indicado.

15.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 15.2., deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

15.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na STCOM – Seção Técnica de Comunicações da UNESP – Câmpus de Ilha Solteira – Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, endereçado à Seção Técnica de Gestão de Pessoas - STGP;

15.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

15.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 15.2.3. deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

15.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

15.3.2. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas etapas deste Concurso.

15.3.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

16. O percentual de vagas definidas no item 3. deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

18. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função objeto deste Concurso Público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

19. Os documentos encaminhados fora do formato e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo próprio candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A prova será realizada na cidade de Ilha Solteira e os candidatos deverão comparecer ao local, turma, data e horário designado para as provas conforme indicado no Edital de

Convocação publicado no Diário Oficial, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munidos de:

- a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- c) máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

2.1. Somente será admitida a entrada na sala ou local de prova ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 2. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação, bem como se estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea “c”, do item 2., deste Capítulo.

2.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 2. deste Capítulo, ou aquele que estiver sem máscara, conforme disposto na alínea “c”, do item 2., deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

2.3. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

2.4. Não será admitida a entrada na sala ou local de prova se o candidato se apresentar após o horário estabelecido no Edital de convocação;

2.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de higienização das mãos, uso de máscara obrigatório, entre outros, relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

b.2) poderá ser dispensado do uso obrigatório de máscara caso haja comunicado indicado pelo Comitê Unesp COVID, à época da aplicação da prova.

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

2.5.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

2.5.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantendo o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

2.5.3. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 2.5.2.

3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020).

5.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva, de um dos documentos elencados na alínea “b”, do item 2., deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital, relativa às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

5.2. A Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

5.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6. Excetuada a situação prevista no item 5. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.

8.1. Candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser preenchido, datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal de sala.

8.2. Candidato que não atender os termos do item 8. deste Capítulo, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. Candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

9. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecidos e uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

9.1. O telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

10. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) não comparecer às provas, ou qualquer outra etapa, conforme especificado no Edital de convocação oficial publicado no DOE, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora do horário, data, local, sala e/ou turma, estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 2. deste Capítulo ou se estiver sem máscara (conforme disposto na alínea “c”, do item 2., deste Edital);

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova: calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

g) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

l) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas de permanência, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável da sala;

m) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea “c”, do item 2.,

deste Capítulo, e/ou aquele não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;

n) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme estabelecido nos itens 2.4.2. e 2.4.3. deste Edital.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PROVA OBJETIVA:

A prova objetiva tem data prevista para realização em 26/03/2023 das 14 h às 18 h, devendo o candidato observar atentamente o disposto nos itens 1 a 11 e seus subitens, deste Capítulo, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.1. A confirmação de data e horário, bem como a informação sobre local e sala para a prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Diário Oficial, Edital de Convocação a ser publicado, DOE - Poder Executivo – Seção I;

11.2. Nos 5 (cinco) dias que antecedem a data prevista para a prova, o candidato poderá consultar o DOE ou o site de inscrições: <https://inscricoes.unesp.br>;

11.3. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação após os devidos esclarecimentos sobre a aplicação;

11.4. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas do início da aplicação da prova;

11.5. No ato de realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões;

11.6. Em hipótese alguma haverá a substituição da folha de respostas por erro do candidato durante o preenchimento das respostas;

11.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, junto ao caderno de questões.

11.8. O candidato deverá transcrever as respostas na folha de respostas, com caneta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

11.9. O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos, pelo fiscal designado para tal finalidade.

11.10. Não será computada questão com emenda ou rasuras, ainda que legível, nem questões não respondidas, ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

11.11. Não deverá ser feita nenhuma marca por fora do campo reservado às respostas, ou à assinatura, sob pena de acarretar a desclassificação do candidato.

11.12. Após o término do prazo previsto para duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo qualquer questão ou procedendo à transcrição das respostas na folha de respostas;

11.13. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser devolvidos ao fiscal de sala, porém será disponibilizado no site de inscrições no 2º dia útil subsequente ao dia da aplicação da prova.

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

1.2. A Nota da Prova Objetiva será obtida pela composição de pontos conforme consta no item 3. – do Capítulo III – DA PROVA pela seguinte fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde,

NP = Nota da Prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões

1.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 pontos na prova objetiva e não zerar em nenhum dos componentes da prova: Português, Matemática, Raciocínio lógico e Conhecimentos Específicos - conforme disposto no quadro do item 3. do Capítulo III – DA PROVA;

1.4 O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota final obtida na prova objetiva.

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

1.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

1.2. tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

1.3. tiver maior nota na prova de língua portuguesa;

1.4. tiver maior nota na prova de matemática;

1.5. tiver maior idade até os de 60 anos.

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para **interposição de recurso das fases que antecedem o Resultado Final, será de 3 dias úteis**, contados da data da publicação no DOE do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso, este deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de um procurador, na Seção Técnica de Comunicações - STCOM da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira – FEIS do Câmpus de Ilha Solteira - UNESP;

3. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação para anuência e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira;
2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 1. do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
 - a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para a função, previstos na inscrição;
 - b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - c) outras exigências especificadas no presente edital de convocação (para anuência).
3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 4.1. A critério da Administração local, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus de Ilha Solteira, mediante prévia autorização/convocação, se for necessário.
5. Caberá ao Diretor Técnico Administrativo da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira a Homologação deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
7. A Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
8. A Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site <https://inscricoes.unesp.br>, sendo de

inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, ouvida a Comissão Executiva constituída para o concurso público.

12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

13. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

INFORMAÇÕES DE CONTATO: FEIS - Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira

SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: Seção Técnica de Gestão de Pessoas – STGP

DIAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2ª a 6ª feira das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 56 – CENTRO – ILHA SOLTEIRA/SP – CEP 15385-000

TELEFONE P/CONTATOS: (18) 3743-1134

(EDITAL 68/2023-STGP - PROC. 72/2023-CISA)

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO:

Executar atividades de recepção, identificação e vigilância nas dependências da instituição, fazendo uso de veículos motorizados quando solicitado. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos. Atender ao público, transportar documentos e volumes, operar equipamentos de comunicação, entre outras, conforme estabelecido em rotina de trabalho na área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

REQUISITOS DO CARGO:

1. Ensino Médio completo;
2. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B;
3. Conhecimentos específicos adquiridos por meio de Curso de Formação de Vigilante.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS:

- **Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo,

advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

- **Matemática e Raciocínio Lógico:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
- **Legislação:** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Segurança física e patrimonial;
- Procedimento de vigilância nas dependências internas e externas do prédio;
- Avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- Ações e medidas preventivas em segurança;
- Conhecimento em prevenção e combate a incêndios;
- Conhecimento de primeiros socorros;
- Atendimento ao público: recepção;
- Serviços de Telefonia: recebimento e transferência de ligações;
- Recebimento e distribuição de correspondências;
- Redação básica (comunicados e memorandos)

Ilha Solteira-SP, 09 de março de 2023

Faculdade de Engenharia – Câmpus de Ilha Solteira

Cássia Cristina Rossi Ricci
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa - DTAd